

EDIÇÃO EXTRA



CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo - Ano XIX - Edição Extra - Março/2018.

CUIDADO COM A SUA HOMOLOGAÇÃO: PODEM ESTAR TENTANDO TE LESAR!

Com a reforma trabalhista, as mudanças chegaram direto ao trabalhador, que não foi ouvido e não pode debater as questões, mas foi obrigado a se enquadrar a elas.

Muitos condomínios, por conta da reforma, passaram a homologar a rescisão contratual de seus funcionários na própria administradora, sem contar com a assistência de um advogado ou do Sindicato.

Esse tipo de Homologação não tem valor, pois mesmo com a reforma, a convenção coletiva da categoria deve ser respeitada, e nela está claro que a Homologação só será válida se for feita pelo Sindicato, que irá calcular o valor devido pelo empregador sempre com a certeza de que o funcionário não está sendo prejudicado.

Ainda na questão da rescisão contratual, muitos locais estão impondo um acordo aos funcionários, especialmente àqueles com mais tempo de casa. Normalmente nesse tipo de acordo o trabalhador abre mão de 50% do aviso prévio, parte do FGTS, multas, enfim, ele é enganado e pego de surpresa, muitas vezes coagido a assinar.

O acordo só pode ser feito com a supervisão do Sindicato, que também irá avaliar os cálculos e tudo o que está sendo pago, e dizer ao trabalhador se o valor está correto ou não. Da mesma forma o acordo de quitação anual, que muitos empregadores estão fazendo os funcionários assinarem sem a presença do Sindicato para avaliar se horas extras, adicional por acúmulo de função, biênio, e tantos outros estão sendo pagos devidamente. Se o trabalhador assinar

o termo, perderá o direito de reclamar posteriormente; sendo assim, é fundamental que o trabalhador só assine o que for validado pelo Sindicato.

E não são apenas as mudanças na lei trabalhista que muitos patrões tentam burlar para lesar o trabalhador. O vale alimentação conquistado ano passado durante a campanha salarial tem sido desmembrado por muitos empregadores na hora de pagar aos empregados, entregando vales distintos. O correto é pagar todo o valor composto no chamado vale alimentação e cabe ao trabalhador dar o destino que julgar adequado para a quantia recebida.

O SINDIFÍCIOS é o seu real representante. Sem o Sindicato, o trabalhador fica fraco, sozinho, perde o poder de negociação e agora ainda mais desprotegido.

Participe você também da vida do seu Sindicato. O SINDIFÍCIOS é o seu real representante!



EXPEDIENTE:

CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo

Sede: Rua Sete de Abril, 34 - Centro - São Paulo - Tel.: 3123-3211 - Fax: 3258-8983

Subsede: Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Peres, 366 - Sto Amaro

Tels: 5523-4310/ 5522-3744

Denúncias - Ligue Grátis: 0800 77 29 429

